LEI Nº 3.198/2014

"Autoriza o Município de Guaíba receber em doação áreas de terras da Sucessão de João Pedro Timmers e Sucessão de Arlindo Stringhini."

HENRIQUE TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Município de Guaíba autorizado a receber em doação áreas de terras da Sucessão de João Pedro Timmers e Sucessão de Arlindo Stringhini, constituídas de vias urbanas de uso consagrado do Município, conforme abaixo se transcreve:

I - Prolongamento da Rua David Canabarro: constituída de área situada na zona urbana da cidade de Guaíba/RS, com superfície de 3.571,95m² (três mil quinhentos e setenta e um metros e noventa e cinco decímetros quadrados) tendo sua configuração trapezoidal com a seguinte descrição: ao norte parte do ponto inicial P1 localizado na esquina formada pelo alinhamento da Rua Avelino Py e a Via Consagrada Prolongamento da Rua David Canabarro, segue na direção norte/sul pelo alinhamento da Via Consagrada denominada David Canabarro por 201,97m (duzentos e um metros e noventa e sete centímetros) até o ponto P2; deste parte na direção norte/sul pelo alinhamento da Via Consagrada David Canabarro por 16,26m (dezesseis metros e vinte e seis centímetros), forma com o segmento anterior um angulo interno de 174°2'56" (cento e setenta e quatro graus, dois minutos e cinquenta e seis segundos) até o ponto P3; deste parte na direção noroeste/sudeste pelo alinhamento da Rua Inácio de Quadros por 17,71m (dezessete metros e setenta e um centímetros), forma com o segmento anterior um ângulo interno de 115°23'23" (cento e quinze graus, vinte três minutos e vinte e três segundos) até o ponto P4; deste parte na direção sul/norte pelo alinhamento da Via Consagrada David Canabarro por 25,05m (vinte e cinco metros e cinco centímetros), forma com o segmento anterior um ângulo interno de 64°36'37" (sessenta e quatro graus, trinta e seis minutos e trinta e sete segundos) até o ponto P5; deste parte na direção sul/norte pelo alinhamento da Via Consagrada denominada Rua David Canabarro por 202,77m (duzentos e dois metros e setenta e sete centímetros), forma com o segmento anterior um ângulo interno de 174°2'12" (cento e setenta e quatro graus dois minutos e doze segundos) até o ponto P6; deste parte na

PLE 098/2014 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 002516 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B8FE1564C14FA1953A28AD8F21348D28

direção leste/oeste pelo alinhamento da Rua Coronel Avelino Py por 16,00m (dezesseis metros), forma com o segmento anterior um ângulo interno de 88°50'17" (oitenta e oito graus cinquenta minutos e dezessete segundos) e com o segmento inicial forma um ângulo interno de 91°10'28" (noventa e um graus dez minutos e vinte e oito segundos) até o ponto inicial P1 onde fecha o polígono e encerra esta descrição. Confronta ao norte com o alinhamento da Rua Coronel Avelino PY; ao leste confronta com o remanescente das matrículas n° 6.127, n° 6.541 e n° 6.925; ao sul confronta com o alinhamento da Rua Inácio de Quadros e ao oeste confronta com o remanescente das matrículas n° 6.127, n° 6.541 e n° 6.925. Dista 230,12m (duzentos e trinta metros e doze centímetros) da esquina formada pelas ruas Avelino Py e São Geraldo pelo alinhamento daquela, consoante área remanescente constante das matrículas n° 6.127, n° 6.541 e n° 6.925, Ofício de Registro de Imóveis de Guaíba.

II - Prolongamento da Rua Alfredo Oliveira: (área remanescente das matrículas n° 6.127, n° 6.541 e n° 6.925, Ofício de Registro de Imóveis de Guaíba) constituída de área situada na zona urbana da cidade de Guaíba/RS, com superfície de 1.872,41m² (um mil oitocentos e setenta e dois metros com quarenta e um decímetros quadrados) tendo sua configuração em forma irregular a seguinte descrição: ao sul parte do ponto inicial P7 localizado na esquina formada pelo Prolongamento da Rua Evaristo Lopes e a Via Consagrada Prolongamento da Rua Evaristo Lopes, segue na direção oeste/leste pelo alinhamento sul do prolongamento do Prolongamento da Rua Alfredo de Oliveira por 122,43m (cento e vinte e dois metros e quarenta e três centímetros) até o ponto P8; deste parte na direção sul/norte pelo alinhamento da Rua São Geraldo por 2,66m (dois metros e sessenta e seis centímetros), forma com o segmento anterior um ângulo interno de 86°16'41" (oitenta e seis graus dezesseis minutos e quarenta e um segundos) até o ponto P9; deste parte na direção sudoeste/nordeste pelo alinhamento da Rua São Geraldo por 13,34m (treze metros trinta e quatro centímetros), forma com o segmento anterior um ângulo interno de 206°4'24" (duzentos e seis graus quatro minutos e vinte e quatro segundos) até o ponto P10; deste parte na direção leste/oeste pelo alinhamento norte da Via Consagrada Prolongamento da Rua Alfredo de Oliveira por 127,37m (cento e vinte e sete metros e trinta e sete centímetros), forma com o segmento anterior um ângulo interno de 67°38'55" (sessenta e sete graus trinta e oito minutos e cinquenta e cinco segundos) até o ponto P11; deste parte na direção norte/sul pelo alinhamento da Via Consagrada Prolongamento da Rua Evaristo Lopes por 15,00m (quinze metros), forma com o segmento anterior um ângulo interno de 89°51'35" (oitenta e nove graus cinquenta e um minutos e trinta e cinco segundos) e, com o segmento inicial forma um ângulo interno de 90°08'25" (noventa graus oito minutos e vinte e cinco segundos) até o ponto P7 onde fecha o polígono e encerra esta descrição.

Confronta ao norte com remanescente das matrículas n° 6.127, n° 6.541 e n° 6.925; confronta ao oeste com a Via Consagrada Prolongamento da Rua Evaristo Lopes; confronta ao sul remanescente das matrículas n° 6.127, n° 6.541 e n° 6.925; confronta ao leste com o alinhamento da Rua São Geraldo. Dista 68,48m (sessenta e oito metros e quarenta e oito centímetros) da esquina forma pelas ruas Avelino Py e São Geraldo, que lhe fica ao

PLE 098/2014 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 002516 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B8FE1564C14FA1953A28AD8F21348D28

nordeste, pelo alinhamento da Rua São Geraldo, consoante área remanescente constante das matrículas n° 6.127, n° 6.541 e n° 6.925, Ofício de Registro de Imóveis de Guaíba.

III - Prolongamento da Rua Evaristo Lopes: constituída de área situada na zona urbana da cidade de Guaíba/RS, com superfície de 2.012,62m² (dois mil e doze metros com sessenta e dois decímetros quadrados) tendo sua configuração em forma retangular a seguinte descrição: ao norte parte do ponto inicial P12 localizado na esquina formada pela Via Consagrada Prolongamento da Rua Evaristo Lopes com a Rua Avelino Py, no sentido norte/sul por 134,40m (cento e trinta e quatro metros e quarenta centímetros) até o ponto P13; deste parte na direção oeste/leste por 15,00m (quinze metros), forma com o segmento anterior um ângulo interno de 88°15'14" (oitenta e oito graus quinze minutos e quatorze segundos) até o ponto P14; deste parte na direção sul/norte por 134,40m (cento e trinta e quatro metros e quarenta centímetros), forma com o segmento anterior um ângulo interno de 91°44'46" (noventa e um graus quarenta e quatro minutos e quarenta e seis segundos) até o ponto P15; deste parte na direção leste/oeste por 15,00m (quinze metros), forma com o segmento anterior um ângulo interno de 90°16'55" (noventa graus dezesseis minutos e cinquenta e cinco segundos) e, forma com o segmento inicial um ângulo interno de 90°38'20" (noventa graus trinta e oito minutos e vinte segundos) até o ponto P12 onde fecha o polígono e encerra esta descrição. Confronta ao norte com o alinhamento da Rua Coronel Avelino PY; ao leste confronta com o remanescente das matrículas n° 6.127, n° 6.541 e n° 6.925 e de topo com o alinhamento da Via Consagrada Prolongamento da Rua Alfredo de Oliveira; ao sul confronta com o remanescente das matrículas n° 6.127, n° 6.541 e n° 6.925; ao oeste confronta com o remanescente das matrículas n° 6.127, n° 6.541 e n° 6.925. Dista da esquina formada pelas Ruas Avelino Py e São Geraldo 160,09m (cento e sessenta metros e nove centímetros) que lhe fica a leste, pelo alinhamento da Rua Avelino Py, consoante área remanescente constante das matrículas n° 6.127, n° 6.541 e n° 6.925, Ofício de Registro de Imóveis de Guaíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 03 de outubro de 2014.

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VINÍCIUS POLANCZYK
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PLE 098/2014 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 002516 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** B8FE1564C14FA1953A28AD8F21348D28